



PROCESSO N.º: 4.787-2/2013
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - ex-Prefeito
ADVOGADO: MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT n.º 15.436
RESPONSÁVEL: ESPÓLIO DE MURILO DOMINGOS – Representado por JOSÉ RICARDO LEMOS REZEK
ADVOGADOS: MURILLO BARROS SILVA FREIRE – OAB/MT n.º 8.942
CAROLINE OCAMPOS CARDOSO – OAB/MT n.º 7.153
RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

DECISÃO

Sobrevém aos autos o Relatório Técnico de Defesa sobre esta Tomada de Contas, elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, que opinou pela manutenção de dois achados classificados como KB 21 (Doc. Digital 145136/2021).

É o Relatório.

Decido.

Nos termos do artigo 141, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT¹, nos processos de prestação e tomada de contas, caso o Relatório Técnico de Defesa considere que as irregularidades apontadas não foram sanadas em sua integralidade, deverá ser facultada, ao interessado, a apresentação de alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

1 Art. 141. [...] § 2º. Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.





Assim, em observância ao referido dispositivo regimental, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação a fim de que seja realizada a notificação dos Responsáveis para, caso queiram, apresentem alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO o Sr. **Sebastião dos Reis Gonçalves**, ex-Prefeito de Várzea Grande, e o **Espólio do Sr. Murilo Domingos**, representado por **José Ricardo Lemes Rezek**, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresentem **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de novos documentos, nos termos do §2º, do artigo 141, da Resolução 14/2007 - RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise de defesa encontra-se disponível no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido ao interessado, seu procurador ou terceiro mediante autorização por escrito, obterem cópia ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido, às suas expensas. Esclareço também ao Requerente que poderá obter Vista Virtual do aludido processo mediante a formulação de requerimento específico no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

Publique-se.

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Posteriormente, retornem-se os autos a este Gabinete.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 28 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA²

Conselheiro Interino

(Portaria n.º 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

² Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006

